



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

**LEI Nº 011/2020**

***Dispõe sobre a extinção de vagas para cargos não providos, e dá Outras Providências.***

***A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal.***

*Art. 1º Ficam extintas, as vagas para os cargos não providos constantes no Edital de Concurso Público 001/2016, DE 16.06.2016, criadas pela Lei Municipal nº 06/2015 DE 01.10.2015, das seguintes categorias funcionais:*

- I - Auxiliar de Serviços Gerais; 02*
- II – Merendeira; 04*
- III – Agente Fiscal de Tributos; 01*
- IV – Alimentador de Sistema; 04*
- V – Monitor Creche; 01*
- VI – Técnico Agrícola; 01*
- VII – Assistente Social; 01*
- VIII – Professor História; 01*
- IX – Professor Língua Inglesa; 02;*
- X – Professor de Matemática; 01*

*Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.*

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB, em 30 de novembro de 2020..**

*Neuma Rodrigues de Moura Soares*

**Neuma Rodrigues de Moura Soares**  
*Prefeita Constitucional*



**PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO EM:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ed. n.º \_\_\_\_